



## Câmara Municipal de Mondim de Basto

### DESPACHO

Humberto da Costa Cerqueira, Presidente da Câmara Municipal de Mondim de Basto, pelo presente e no uso da competência prevista no n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias locais (doravante designado abreviadamente por RJAL), delega na Coordenadora Municipal de Proteção Civil, Mariana Martins da Rocha Pereira de Faria, no âmbito das atribuições da respetiva unidade orgânica, as seguintes competências:

1. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias dos trabalhadores que lhe estão afetos, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público (alínea a) do n.º 2 do artigo 38.º do RJAL);
2. Justificar e injustificar nos termos legais as faltas dos trabalhadores que lhe estão adstritos (alínea b) do n.º 2 do artigo 38.º do RJAL);
3. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos (alínea e) do n.º 3 do artigo 38.º do RJAL);
4. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos e documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais (alínea g) do n.º 3 do artigo 38.º do RJAL)
5. Oficiar os interessados do teor dos despachos proferidos no âmbito das atribuições do Serviço Municipal de Proteção Civil.

Remeta-se à Coordenadora Municipal de Proteção Civil e à DAF para conhecimento e publicitação na forma legal.

Paços do Município de Mondim de Basto, 19 de outubro de 2017.

O Presidente da Câmara

  
(Humberto da Costa Cerqueira)